

2024

3ª cota de agosto

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/08/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **agosto de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.712.971.872,62**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 20.944.980.007,18, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 966.871.903,14.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2024**, creditado em 30/07/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.944.133.344,00	0,9239
FPE	3.768.838.528,62	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	77.349.752,27	2,6636

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 986.033.336,00	R\$ 942.209.632,15	R\$ 19.337.438,07	R\$ 1.947.580.406,22

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de agosto de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	524.156	-	-	-	28.667	495.490
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.343.248	-	-	-	4.042.693	(1.699.445)
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.039.268	-	-	-	32.129	22.007.139
Multas e Juros (I.R.)	141.798	-	-	-	2	141.796
SUBTOTAL - IR	25.048.470	-	-	-	4.103.490	20.944.980
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.221.779	-	-	-	259.693	962.086
Multas e Juros (IPI)	4.786	-	-	-	-	4.786
SUBTOTAL - IPI	1.226.565	-	-	-	259.693	966.872
TOTAL RECEITAS	26.275.034	-	-	-	4.363.183	21.911.852

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	111.485	106.530		8.919	2.973	2.973
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(382.375)	(365.381)		(30.590)	(10.197)	(10.197)
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.951.606	4.731.535		396.129	132.043	132.043
Multas e Juros (I.R.)	31.904	30.486		2.552	851	851
SUBTOTAL - IR	4.712.621	4.503.171		377.010	125.670	125.670
Imposto sobre Produtos Industrializados	216.469	206.848	96.209	17.318	5.773	5.773
Multas e Juros (IPI)	1.077	1.029	479	86	29	29
SUBTOTAL - IPI	217.546	207.877	96.687	17.404	5.801	5.801
Retenção para o Fundeb (-20%)	986.033	942.210	19.337			
TOTAL	3.944.133	3.768.839	77.350	394.413	131.471	131.471

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/08/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de ago/24**

R\$ 3.768.838.528,62

FPE distribuído no 3º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.596.474.323,80	1,03600	1,6066	R\$ 2.657.231.891,97

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
70,5053%	29,4947%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 90.903.903	4,0881	R\$ 45.443.180	R\$ 136.347.083
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 110.543.504	4,7340	R\$ 52.623.614	R\$ 163.167.118
Amapá	AP	3,4120	R\$ 90.664.752	3,6978	R\$ 41.105.490	R\$ 131.770.243
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 74.147.399	4,9633	R\$ 55.172.606	R\$ 129.320.004
Bahia	BA	9,3962	R\$ 249.678.823	8,7906	R\$ 97.717.338	R\$ 347.396.161
Ceará	CE	7,3369	R\$ 194.958.447	6,5445	R\$ 72.749.163	R\$ 267.707.610
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.340.215	0,6703	R\$ 7.451.533	R\$ 25.791.747
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 39.858.478	1,8044	R\$ 20.057.330	R\$ 59.915.808
Goiás	GO	2,8431	R\$ 75.547.760	2,8970	R\$ 32.203.289	R\$ 107.751.049
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 191.804.312	6,6657	R\$ 74.096.553	R\$ 265.900.865
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 61.326.255	1,8623	R\$ 20.701.417	R\$ 82.027.672
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 35.394.329	1,2096	R\$ 13.445.683	R\$ 48.840.011
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 118.366.395	5,3328	R\$ 59.279.681	R\$ 177.646.076
Pará	PA	6,1120	R\$ 162.410.013	6,3398	R\$ 70.474.049	R\$ 232.884.062
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 127.252.178	4,4832	R\$ 49.835.104	R\$ 177.087.282
Paraná	PR	2,8832	R\$ 76.613.310	2,5722	R\$ 28.592.490	R\$ 105.205.800
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 183.354.315	6,8295	R\$ 75.917.598	R\$ 259.271.913
Piauí	PI	4,3214	R\$ 114.829.619	4,1578	R\$ 46.218.559	R\$ 161.048.178
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 40.594.532	2,2746	R\$ 25.284.404	R\$ 65.878.936
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 111.016.491	3,5732	R\$ 39.720.073	R\$ 150.736.564
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 62.572.497	1,2640	R\$ 14.050.552	R\$ 76.623.049
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 74.817.021	2,7801	R\$ 30.903.976	R\$ 105.720.997
Roraima	RR	2,4807	R\$ 65.917.952	3,7445	R\$ 41.624.044	R\$ 107.541.995
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.007.254	1,1954	R\$ 13.287.790	R\$ 47.295.044
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 26.572.319	1,1620	R\$ 12.917.292	R\$ 39.489.610
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 110.415.957	3,6404	R\$ 40.466.506	R\$ 150.882.462
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 115.323.864	2,7228	R\$ 30.267.326	R\$ 145.591.190
TOTAL		100,0	R\$ 2.657.231.892	100,0	R\$ 1.111.606.637	R\$ 3.768.838.529

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)